



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
PRESIDÊNCIA



ATO DA PRESIDÊNCIA N. 07/2019

DISPÕE SOBRE A CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO A SER DISPONIBILIZADA NO SITE DA CÂMARA DE VEREADORES, EM CONFORMIDADE AO ART. 7º DA LEI FEDERAL 13.460/2017.

O Presidente da Câmara de Vereadores no uso de suas atribuições, conforme o art. 25, incisos II, X e XXXI, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

CONSIDERANDO que o art. 37, *caput*, da CRFB/88, tem como diretrizes a legalidade, a impessoalidade, a publicidade e a eficiência;

CONSIDERANDO o ofício circular do Gabinete da Presidência **TC/GAP n. 013/2019**, de 19 de setembro de 2019, oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que a Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, e;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa n. 26/UCCI-CVI/2019 e suas disposições específicas e que vêm ao encontro das regras estabelecidas e também ao que dispõe a Carta de Serviços ao Usuário;

RESOLVE:

Art. 1º Incumbe ao Departamento de Tecnologia da Informação e Telefonia desta Casa Legislativa, disponibilizar um *link* no *site* da Câmara de Vereadores, a fim de que seja acessada a Carta de Serviços ao Usuário, conforme a Legislação Federal (Lei n. 13.460/2017).

Art. 2º Em face das peculiaridades das atividades desenvolvidas administrativamente e das normatizações internas já existentes, inclusive a Instrução Normativa n. 26/UCCI-CVI/2019, que acompanham os prejulgados do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, revoga-se o Ato da Presidência n. 06/2019.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e posteriormente ser enviado para a publicação oficial junto ao jornal do Município.

Itajaí, 1º de outubro de 2019.

PAULO MANOEL VICENTE

Presidente